



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 039/1997

Nº :

Autoriza o município de Braúnas a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste e dá outras providências.

ASSUNTO :

SERVIÇO :

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DATA :

Faço saber que a Câmara Municipal de Braúnas, Estado / de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com 1% (um por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição para o Consórcio-Intermunicipal / de Saúde do Centro-Nordeste em virtude de sua participação, com embasamento legal em dispositivos constitucionais, art. 196 e seguintes e incisos e parágrafos dos artigos 181 e 182 da Constituição Estadual / do Estado de Minas Gerais.

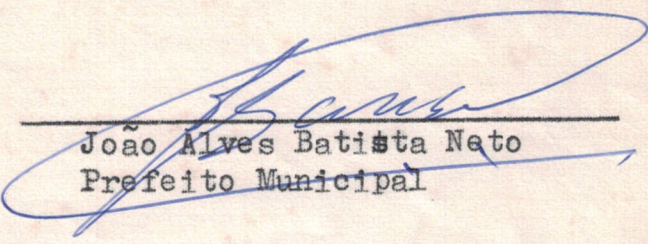
Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a comunicar ao Banco do Brasil S. A. para reter do Fundo de Participação dos Municípios - FPM as parcelas, sejam decenais ou mensal, referente a contribuição transferindo-as para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste.

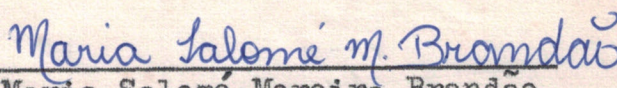
Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 03 de fevereiro de 1997.


João Alves Batista Neto
Prefeito Municipal


Maria Salomé Moreira Brandão
Secretária